



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 28/04/2017

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 28 de abril de 2017, tomou a seguinte deliberação: -----

“23 - LICENCIAMENTOS - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE JOAQUIM LUÍS MELO GOUVEIA - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----

Presente o despacho de emissão de parecer favorável à autorização prévia para ações de (re)arborização, que Joaquim Luís Melo Gouveia, pretende efetuar nos prédios rústicos designados “Soitinho e Vale Côvo”, com a área total de zero vírgula quarenta e nove hectares, sitos na freguesia de Castelo de Penalva, do seguinte teor:-----

“Considerando que, de acordo com o número um, do artigo nono do Decreto-Lei número noventa e seis barra dois mil e treze, de dezanove de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização, estão sujeitos a consulta prévia obrigatória, das CCDRs e das câmaras municipais, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências;-----

Considerando que, nos termos do número dois do já mencionado artigo nono os pareceres devem ser emitidos no prazo de quinze dias a contar do pedido, findo o qual o procedimento é decidido;-----

Considerando a informação da técnico superior – Isabel Maria Almeida Ferreira, que se anexa;-----

Considerando que, existe a necessidade urgente e imperiosa de se proceder à emissão do parecer, relativo à autorização prévia para ações de (re)arborização, que Joaquim Luís Melo Gouveia, pretende efetuar nos prédios rústicos designados de “Soitinho e Vale Côvo”, sitos na freguesias de Castelo de Penalva, com uma área total de zero vírgula quarenta e nove hectares;-----

Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

*Assim, de acordo com o atrás mencionado, determino que seja dado, de acordo com a informação do Gabinete Técnico Florestal deste Município, à autorização prévia para ações de (re)arborização, que Joaquim Luis Melo Gouveia, parecer favorável nos prédios rústicos designados de "Vale Côvo" e parecer desfavorável, , no prédio rústico de "Soitinho", sitos na freguesias de Castelo de Penalva. -----
Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal, na sua reunião de vinte e oito de abril de dois mil e dezassete." -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, , Coordenador Técnico da Divisão Administrativa o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 02 de maio de 2017.

O Presidente da Câmara,

